



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 066/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 3.785, de 24 de Julho de 2012, e Portaria/IPAAM/nº 088/2020, expede o presente **Dispensa** que autoriza a:

INTERESSADO: Alamir Fernandes Hipy

CPF: 977.560.752-34

DAP: SDW0977560752340704200414

PROCESSO Nº: 1017.2020

FONE: (97) 99139-0762

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Fazenda Nossa Senhora da Conceição, Margem esquerda do Rio Madeira, Manicoré-AM

CAR Nº: AM-1302702-34473D9BA2874B84AB1EE937BB7F142A

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

AUA	LATITUDE	LONGITUDE	AUA	LATITUDE	LONGITUDE
AUA-01	-05 49' 36,10084"	-61 32' 58,29433"	AUA-05	-05 49' 45,78060"	-61 32' 52,65518"
AUA-02	-05 49' 33,47380"	-61 32' 49,21264"	AUA-06	-05 49' 45,16384"	-61 32' 51,52446"
AUA-03	-05 49' 45,52361"	-61 32' 47,56694"	AUA-07	-05 49' 42,43983"	-61 32' 53,27193"
AUA-04	-05 49' 46,65433"	-61 32' 51,83284"	AUA-08	-05 49' 42,14963"	-61 32' 56,16657"

FINALIDADE: Dispensar do licenciamento a realização da atividade de agricultura familiar, com ênfase em criação de animais de grande porte.

QUADRO DE ÁREAS	
Área do imóvel: 22,9851 ha	Área de Reserva Legal: 5,1268 ha
Área De Preservação Permanente: 4,00 ha	Área Consolidada: 17,846 ha
Remanescente de Vegetação Nativa: 4,4604 ha	Área da Dispensa: 8,0 ha

PRAZO DE VALIDADE: 04 Anos

Atenção:

- Este **Dispensa** é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas legais vigentes.
- Este **Dispensa** não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Este **Dispensa** deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

Manaus-AM, 18 SET 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA DISPENSA Nº 066/2020

1. A presente **Dispensa** está sendo concedido com base nas informações constantes no **processo nº. 1017.2020**.
2. Esta Dispensa é válido apenas para as atividades e porte declarados no **processo nº. 1017.2020**, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Esta Dispensa não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
5. Proteger a fauna conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
6. Proteger e manter preservadas as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12, onde se destacam as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e as áreas íngremes com inclinação média maior que 25º.
7. É proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, os quais devem ser acondicionados e direcionados ao local apropriado.
8. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (inclusive de obras e/ou reformas) gerados no empreendimento.
9. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagem e transporte de agrotóxicos, devem atender o disposto na Lei Federal nº 7.802/89, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.047/2002, e Lei Estadual nº 3.803/2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
10. O uso irregular desta Dispensa implica em sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação ambiental vigente.
11. Esta **Dispensa** não autoriza a supressão de vegetação em nenhum estágio de regeneração, nem o transporte de qualquer produto de origem florestal nativa.
12. Esta **Dispensa** não autoriza a ampliação do empreendimento ou atividade, devendo o órgão ambiental ser previamente comunicado para que seja feita a reavaliação da dispensa do empreendimento ou atividade.